

## Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



**RETIFICAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira **CRISTIANE SANTOS GOIS**, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **Pr estação de Ser viços de Limpeza, Conser vação, Desinfecção e Detetização, com fornecimento de mater ial de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em ár ea inter na e fachadas dos Mer cados Mar ia Vir gínia Leite Franco, Antônio Fr anco e Thales Fer r az**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 09/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica(doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D:O:M.

Aracaju/SE, 09 de março de 2020.

**CRISTIANE SANTOS GOIS**  
**PREGOEIRA DA EMSURB**

## Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 09/03/2020

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

**PARECER**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, nenhuma Empresa adquiriu o Edital junto ao Setor de Licitações, sendo que **06 (seis) Empresas** retiraram através da Internet, e designaram seus Representantes para participarem da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo Documentação e Proposta Comercial, conforme seguem: **1 - ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, o Sr. **André Wesley Silva Santos**, **2 - EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, o Sr. **Jadson dos Santos Costa**, **3 - CONSTRUTORA FCK LTDA**, a Sra. **Aline Emanuela Santos Melo**, **4 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a Sra. **Liz Ellen Cruz Freire**, **5 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Sra. **Tatianne Emanuela dos Anjos Cruz** e **6 - BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Leandro de Assis Ferreira**.

Após o visto nas Credenciais, diante da não apresentação do CRC – CARTÃO DE REGISTRO CADASTRAL, pela Empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como solicitado no Edital haja vista, se tratar de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Art. 22 § 2º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações); a Presidente, solicitou através de **Termo de Diligência**, junto à **Comissão de Cadastro** da EMURB, informações acerca da situação Cadastral da Empresa, uma vez que ao ser indagado o Representante, não soube informar da existência ou não; como resultado da consulta, foi dito que: “**Após análise da Solicitação contida no Termo de Diligência, para participação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019, informamos que a Empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, encontra-se com o CRC vencido em 02/02/2019**” (Fonte Comissão de Cadastro); com estas informações, a Comissão entendeu que Empresa estava impossibilitada de continuar, sendo informado ao Representante que aceitou a decisão, por ser pertinente.

Após apreciação da documentação, e Análise Técnica pelo Departamento de Projetos dos Atestados, ficou comprovado que as Licitantes: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, deixaram de atender o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica pl galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² conforme exigência do item VII.3.3 do Edital, decide pela **INABILITAÇÃO** das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprirem o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica pl galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² - Item VII.3.3, alínea “b-I” do Edital, fica respaldada a decisão no Item IX alínea “c” do Edital, e, restando a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUTORA FCK LTDA; MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** e **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

A Presidente deu ciência deste Julgamento aos presentes, conforme preconiza o Art. 109, Inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, estes foram consultados, tendo os Representantes das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, dito que não abririam mão do Prazo de Recurso, não havendo outras manifestações por parte dos demais.

A Empresa **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, protocolou Recurso Administrativo, através do **Processo** sob o nº. **0653/2020**, quando foi atribuído o efeito suspensivo.

Interposto o Recurso, este foi comunicado as demais Licitantes a fim de cumprir o disposto no Art. 109, inciso III, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sendo que, mantiveram-se sientes.

O Recurso foi encaminhado para o Departamento de Projetos, para análise dos argumentos nele contido, o qual manteve o posicionamento anterior conforme informações citadas pelo mesmo, quando da apreciação dos Atestados da Recorrente, as quais serviram de lastro para Ratificação da Decisão pela Comissão.

O Recurso Administrativo foi encaminhado à Autoridade Superior, para ciência e Tomada de Decisão final tendo a mesma **RATIFICADO** o posicionamento da Comissão e determinado o prosseguimento dos tramites do Processo.

Diante da possibilidade, passou-se a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços e 03 – Cd-rom, das Licitantes: **1 - CONSTRUTORA FCK LTDA - R\$ 645.799,61; 2 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 637.542,47** e **3 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 656.743,07.**

EMSURB

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**035/2016**

**NATUREZA JURÍDICA:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

**CONTRATADA:** LOCADORA VIVA EIRELI.

**DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO:** Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 19/02/2020, tendo seu término em 19/02/2021.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 386.415,36 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Aracaju/SE, 21 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DA EMSURB**